



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO
0021489-62.2020.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 1

DESEMBARGADORA ANA LUIZA HEINECK KRUSE

Órgão Julgador: Seção de Dissídios Coletivos

Polo Ativo: CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT - Adv. Francisco Leonardo Scorza, Adv. Isadora Corazza Forbrig

Polo Ativo: FEDERACAO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Francisco Leonardo Scorza, Adv. Isadora Corazza Forbrig

Polo Passivo: FEDERACAO HOSPITAIS ESTAB SERVICOS SAUDE RIO GRANDE SUL - Adv. José Pedro Pedrassani

Polo Passivo: FEDERACAO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS BENEFICENTES, RELIGIOSOS E FILANTROPICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FESCFILRS

Polo Passivo: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS

Terceiro: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Terceiro: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Origem: Tribunal Regional do Trabalho

Distribuição PJe: 08/07/2020 (2º Grau)

ATA DE MEDIAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 14 horas e dez minutos, por videoconferência, é aberta a audiência de mediação sob a Presidência da Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse, integrante da Seção de Dissídios Coletivos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Presente a representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, a



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO
0021489-62.2020.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 2

Procuradora Regional do Trabalho Beatriz Junqueira Fialho.

Presente a representante do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, a Procuradora do Estado Andréia Über Espiñosa, OAB/RS 65.790.

Presentes as requerentes, a CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, pelos seus representantes Amarildo Cenci, Alfredo Gonçalves, Andrei Rex e Sidnei Cardoso Pereira e a FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, pelos seus representantes Milton Francisco Kempfer e Francisco Leonardo Scorza.

Presente o SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por sua representante Claudia Ribeiro.

Presente o SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAXIAS DO SUL por sua representante Silvana Piroli.

Presente o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE PELOTAS pela sua representante Kênia Moraes.

Presente o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN/RS, pela sua procuradora Ana Cristina Bellio, OAB/RS 58.308.

Presente a requerida FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS pelo seu procurador Rodrigo Westphalen Leusin, OAB/RS 58.639.

Presente a requerida FEDERAÇÃO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FEHOSUL, pela sua representante Shirlei Gazave e seu procurador



DESPACHO
0021489-62.2020.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 3

José Pedro Pedrassani, OAB/RS 40.907.

Presente a requerida FEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS BENEFICENTES, RELIGIOSOS E FILANTRÓPICOS DO RIO GRANDE DO SUL pela sua procuradora Cristiane Paim D'Ávila Bandeira, OAB/RS 42.666.

Após debates e ponderações, foi formulada pela presidência e pela representante do Ministério Público do Trabalho a seguinte proposta como uma forma de iniciar-se um projeto de testagem dos trabalhadores da saúde visando o enfrentamento das questões mencionadas pelos requerentes:

- 1) aplicação do teste RT-PCR em todos os profissionais da saúde que prestam serviços nos hospitais e unidades de atendimento relacionados pelos requerentes na petição que consta neste procedimento.
- 2) Para tal fim, serão considerados os trabalhadores que não tiverem sido submetidos a tal testagem, a partir de 1º de julho de 2020.
- 3) A testagem deverá ser realizada até o dia 17 de agosto de 2020.
- 4) Os empregadores poderão, para o fim da testagem em questão, participar de projetos do governo do Estado do Rio Grande do Sul ou outros que estiverem propiciando a testagem.
- 5) Cada empregado, em caso de multiplicidade de contratos de trabalho, deverá ser testado neste período uma única vez, devendo a obrigação ser cumprida pelo empregador do contrato mais antigo.
- 6) Deverão ser testados tanto os empregados sintomáticos quanto os assintomáticos, incluídos aqueles que trabalham em áreas COVID e não



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO
0021489-62.2020.5.04.0000 (PJe) NÃO INFORMADA

Fl. 4

COVID.

7) Os requeridos deverão se manifestar sobre a seguinte proposta até o dia 31/7/2020.

Registra-se que esta mediação prosseguirá para avaliar a implementação da proposta e demais pretensões dos requerentes, designando-se para tanto o dia 4 de agosto de 2020, às 14 horas.

Cientes os presentes. Nada mais. Audiência encerrada às 15h23min. Ana Luiza Heineck Kruse - Desembargadora Federal do Trabalho

Porto Alegre, 28 de julho de 2020 (terça-feira).